



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Administração e demais Outras Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 077/2017

Modo de Julgamento: Menor Preço por Lote

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Teto Máximo: R\$ 93.262,06 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos)

Forma de Pagamento: 30 dias após entrega dos serviços

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (funilaria) em veículos e equipamentos pertencentes a frota da Administração Pública Municipal.

No momento da abertura das propostas uma empresa apresentou sua oferta, sendo: a pessoa jurídica de Cleocir Fernando Dengo - ME, vencedora de todos os lotes e respectivos itens, com valor global de R\$ R\$ 96.686,00 (noventa e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (funilaria) em veículos e equipamentos pertencentes a frota da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, a princípio, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma participante, quando poderia se ter mais, já que existe outras empresas no Município. Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora, CLEOCIR FERNANDO DENGGO - ME não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/09/2017, Código de controle desta certidão: 522935050.

Concluindo, o participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2017.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238